## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004556-86.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alienação Judicial de Bens - Alteração de Coisa Comum

Requerente: Leila Lima de Faria
Requerido: Pedro da Silva Rrego

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 109/112 e, em consequência, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Expeça-se carta de sentença com as principais peças dos autos para que as partes possam efetuar a transferência dos imóveis.

Expeça-se certidão de honorários ao procurador do requerido (fls. 65), considerando o valor máximo da Tabela vigente.

Após, averbe-se a extinção e arquivem-se. P.I.

São Carlos, 22 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA